



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO LEI 14.133/2021

#### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme descrição contida no ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**Até 21 de setembro de 2023, às 09h00min.**

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS

**21 de setembro de 2023, às 09h15min.**

#### LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço de **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**2.2** Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

**§ 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**§ 2º - Em segunda chamada, caso não houver (existir) um mínimo de 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO IX), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.**

**§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).**

**2.3** O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* Anexo I – Descritivo dos Itens;
- \* Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- \* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- \* Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos;
- \* Anexo VII - Minuta do contrato.
- \* Anexo VIII – Termo de Referencia
- \* Anexo IX – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.
- 3.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.**

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- 4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.**

**4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

- 4.10** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- 4.11** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- 4.12** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

**4.13** As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

### **4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**4.15** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**Nota explicativa:** A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

**4.17** Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### 5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1** No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

### 6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I,** constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

**6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

### **7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

**7.1** As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

#### **7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

#### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c) **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

e.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) **Apresentar Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

**Observação:** Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

g) **É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.**

h) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

### 7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.**

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**Anexo IV**)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (**Anexo IV**).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

**8.9** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

**8.10** No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**8.11** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

**8.13** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

**8.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

**8.15** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**8.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.17** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.18** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**OBS.:** *Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.*

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**9.8** Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

**9.9** O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

**10.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

**10.2** Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.3** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

**10.4** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

**10.5** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

**10.6** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

**10.7** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**10.8** No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**10.9** Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**10.10 A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento a empresa deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, devendo observar as seguintes condições:**

**10.10.1.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização do veículo para manutenção, **orçamento** com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas;

**10.10.2.** Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento.

**10.10.3.** Eventuais atrasos deverão ser justificados;

**10.10.4.** Toda manutenção só poderá ser realizada após aprovação do orçamento pelo secretário (a) do setor requisitante do serviço.

**10.10.5** A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;

**10.10.6** Compete ao secretário (a) promover o aceite provisório e definitivo dos serviços e também atestar as faturas para pagamento.

**10.11** A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**10.12** A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **11.1 Da Forma de Pagamento**

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

**12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**12.5** Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

### 13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 e do orçamento futuro de 2024.

**Entidade: Município**

| Cod. Red. | Complemento de Elemento | Secretaria                                                  |
|-----------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 49        | 33.90.00.00.00.00       | Sec. Agricultura e Infraestrutura –<br>Dpto Infraestrutura. |

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**15.1** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**15.2** Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**15.3** Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

**15.4** Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

**15.5** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**15.6** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### **15.7 Cumprir com os prazos e condições de entrega estabelecidos neste edital e seus anexos, observando principalmente o item 10.10 desta norma.**

**15.8** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável o **Sr. Alceu Luiz Casarim**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Infraestrutura**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

**17.2** O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento";

**17.3** A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

**17.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Alceu Luiz Casarim**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Infraestrutura** fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**17.5** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

### 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 20. PENALIDADES/SANÇÕES

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**20.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

**21.2** Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

**21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebido até no dia xx de setembro de 2023 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.**

**21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

### **22 - DO FORO**

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**23.5** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**23.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**23.7** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto**.

**23.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**23.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

**23.10** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

**23.11** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão – SC, 31 de agosto de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito

**ALCEU LUIZ CASARIM**

Secretário de Agricultura e Infraestrutura /Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)**

**(<http://www.galvao.sc.gov.br>)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de. 2023

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 - SRP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 - SRP, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2023.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023 -SRP:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao Município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, \_\_\_\_ 2023.

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS.**

**1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DE PAGAMENTOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGENCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXXX /XXXXX**

**AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.9\*\*.\*3 e do RG nº 1.6\*\*.9\*\* , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

**1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.**

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. (Art. 83 da Lei 14.133/2021)

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxx)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

#### Da Forma de Pagamento

- 4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023/2024.

| Cod. Red. | Complemento de Elemento |
|-----------|-------------------------|
|           |                         |
|           |                         |

### CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DO CONTRATADO

- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 6.1.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 6.1.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.1.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 6.1.7 Por ocasião da prestação dos serviços ou entrega de materiais, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção dos serviços e cumprimento da qualidade e atendimento às especificações dos itens contidas neste edital e seus anexos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.
- 6.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.1.9 A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento a empresa deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, devendo observar as seguintes condições:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.9.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 72 horas, contados da disponibilização do veículo para manutenção, orçamento com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas;

6.1.9.2. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da aprovação do orçamento;

6.1.9.3. Eventuais atrasos deverão ser justificados;

6.1.9.4. Toda manutenção só poderá ser realizada após aprovação do orçamento pelo secretário (a) do setor requisitante do serviço.

6.1.9.5 A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;

6.1.9.6 Compete ao secretário (a) promover o aceite provisório e definitivo dos serviços e também atestar as faturas para pagamento.

6.1.10 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### 6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 091/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**8.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Alceu Luiz Casarim**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Infraestrutura**, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

10.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.1.16 Por razão de interesse público; ou

10.1.17 A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**11.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**11.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/ 2023-SRP, do Município de Galvão - SC.

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito

**ALCEU LUIZ CASARIM**

Secretário de Agricultura e Infraestrutura/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO VIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica e solda, funilaria e elétrica para a frota de caminhões do Município de Galvão/SC.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

**2.1.** A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

**2.2.** O custo da contratação, somando todos os lotes é de aproximadamente R\$ 1.880.433,51 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

##### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

###### 3.1. Objetivo da Contratação

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica e solda, funilaria e elétrica para a frota de caminhões do Município de Galvão/SC.

###### 3.2. Da Quantidade Demandada

A descrição e quantidade dos itens estão especificadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

###### 3.3. Do Preço

A média de preços foi calculada através dos valores da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

##### 4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** O local de entrega será de acordo com a decisão da Secretaria de Agricultura no perímetro urbano.

**4.1.1.** Não serão aceitas entregas cujo objeto não esteja rigorosamente de acordo com a especificação e a solicitação de fornecimento.

##### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** A empresa vencedora deverá realizar o serviço no veículo quando solicitado pelo secretário responsável pelo veículo;

**5.1.1.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização do veículo para manutenção, orçamento com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas;

**5.1.2.** Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**5.1.3.** Toda manutenção só será realizada após aprovação do orçamento pelo secretário (a) do setor requisitante do serviço.

### 6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1. FISCAL DE CONTRATO:** Alceu Luiz Casarim – Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura.

**6.2.** Em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**6.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1.** As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:

**Município:**

49 – 3.3.90... APLICAÇÕES DIRETAS      1.500.0000... RECURSOS ORDINÁRIOS

### 8. INFORMAÇÕES

E-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3342-1111

Site: [galvao.sc.gov.br](http://galvao.sc.gov.br)

Aba – transparência – licitação

Galvão/SC, 16 de agosto de 2023.

---

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

---

Laryssa Pacheco  
Auxiliar Administrativo

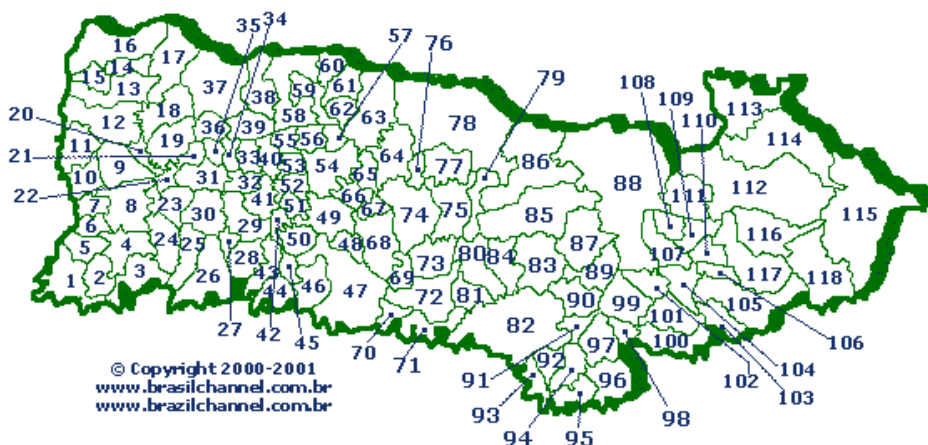


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IX – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ**

**Santa Catarina (SC)**

**Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE GALVÃO

#### Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta  
07 - Belmonte  
12 - Guaraciaba  
01 - Itapiranga  
11 - Paraíso  
19 - Romelândia  
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante  
08 - Descanso  
14 - Guarujá do Sul  
03 - Mondai  
15 - Princesa  
06 - Santa Helena  
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita  
16 - [Dionísio Cerqueira](#)  
04 - Iporã do Oeste  
17 - Palma Sola  
24 - Riqueza  
02 - São João do Oeste  
05 - Tunápolis

#### Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó  
25 - Caibi  
47 - Chapecó  
30 - Cunha Porã  
56 - Formosa do Sul  
55 - Irati  
32 - Modelo  
59 - Novo Horizonte  
45 - Planalto Alegre  
36 - Santa Terezinha do Progresso  
28 - São Carlos  
29 - Saudades  
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias  
37 - Campo Erê  
48 - Cordilheira Alta  
27 - Cunhataí  
46 - Guatambu  
53 - Jardinópolis  
42 - Nova Erechim  
26 - [Palmitos](#)  
54 - Quilombo  
57 - Santiago do Sul  
58 - São Lourenço do Oeste  
33 - Serra Alta  
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste  
44 - Caxambu do Sul  
49 - Coronel Freitas  
22 - Flor do Sertão  
23 - Iraceminha  
31 - Maravilha  
50 - Nova Itaberaba  
41 - Pinhalzinho  
39 - Saltinho  
38 - São Bernardino  
21 - São Miguel da Boa Vista  
40 - Sul Brasil

#### Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz  
65 - Entre Rios  
64 - Ipuçu  
66 - Marema  
85 - Ponte Serrada  
74 - [Xanxerê](#)

76 - Bom Jesus  
75 - Faxinal dos Guedes  
60 - Jupiá  
77 - Ouro Verde  
63 - São Domingos  
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins  
61 - Galvão  
67 - Lajeado Grande  
86 - Passos Maia  
79 - Vargeão

#### Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista  
82 - Concórdia  
83 - Irani  
70 - Paial  
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã  
94 - Ipira  
71 - Itá  
92 - Peritiba  
72 - Seara

69 - Arvoredo  
80 - Ipumirim  
84 - Lindóia do Sul  
95 - [Piratuba](#)  
73 - Xavantina

#### Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce  
114 - Calmon  
100 - Erval Velho  
103 - Ibiam  
90 - Jaborá  
115 - Lebon Régis  
113 - Matos Costa  
116 - Rio das Antas  
107 - [Treze Tílias](#)

109 - Arroio Trinta  
96 - Capinzal  
118 - [Fraiburgo](#)  
104 - Ibicaré  
99 - [Joaçaba](#)  
102 - Luzerna  
97 - Ouro  
108 - Salto Veloso  
87 - Vargem Bonita

112 - [Caçador](#)  
89 - [Catanduvas](#)  
101 - Herval d'Oeste  
110 - Iomerê  
98 - Lacerdópolis  
111 - Macieira  
106 - Pinheiro Preto  
105 - Tangará  
117 - [Videira](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A SUA  
LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.**

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
  - 02.Chopinzinho
  - 03.Coronel Vivida
  - 04.Itapejara d'Oeste
  - 05.Mariópolis
  - 06.Bom Sucesso do Sul
  - 07.São João
  - 08.Saudade do Iguaçu
  - 09.Sulina
  - 10.Vitorino
-